

**PREGÃO N.º 017/2007**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO,  
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES EM SEU TERMO DE REFERÊNCIA.**

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2007

**PROCESSO Nº 410/07**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**Data Abertura: 11/02/2008**

**Horário: 10:00 hs**

**Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

A VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Sr. Diretor-Presidente Portaria n.º **099** de **27 Dezembro de 2007**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por item, conforme descrito neste Edital e seu Anexo I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e da Lei, nº 8.666/93, bem como às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº **410/2007**.

### **1 – DO OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de móveis de escritório, conforme especificações e condições constantes em seu Termo de Referência.**

### **2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta de Ordem de Compra
- Anexo III – Planilha de Formação de Preços

### **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Os interessados que atenderem todas as exigências, constantes deste Edital e seu Anexo I ;

3.1.2. Empresas que estejam cadastradas e habilitadas, parcialmente, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001;

3.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento, e

sua habilitação, junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das Propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).

#### **4 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
  - 4.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.
  - 4.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
  - 4.1.3. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, sendo protocolada, no prazo estipulado no item 4.1, no endereço SAN quadra 03 bloco “A” Ed. Núcleo dos Transportes, 1º andar, sala 11.00, Asa Norte, Brasília-DF.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto 5.450/05), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 5.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante legal, e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº Decreto 5.450/05).
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

#### **6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, art. 13, do Decreto nº 5.450/05).

- 6.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento das propostas de preços **das 08:30 horas do dia 16/01/2008 às 10:00 horas do dia 11/02/2008, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (inciso II e VI, art. 13, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.4. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.5. A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser enviada através do fax (0xx61) 3224-6378, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.
  - 6.5.1. A proposta de Preços deverá conter:
    - 6.5.1.1. prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;
    - 6.5.1.2. declaração expressa, de que nos preços cotados estão incluídos todas as taxas, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto deste Pregão, não podendo pleitear qualquer reivindicação a esse título.
- 6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos; sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A partir do horário **previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o item 5, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 017/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

## **8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  - 8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após Comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 8.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.8. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.9. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão, acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).
- 9.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 9.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global**, do objeto indicado no Termo de Referência (Anexo I).
- 9.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 10 – DA HABILITAÇÃO

- 10.1 - Habilitação do licitante vencedor será verificada através de consulta “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços.

## 11 – DOS RECURSOS

- 11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro imediatamente após a divulgação do vencedor, por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.
- 11.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo, improrrogável, de 3 (três) dias para apresentação suas razões.
- 11.3. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificados a apresentarem contra-razões, no mesmo prazo improrrogável de 3 (três dias), a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.4. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante importará na decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerencia de Licitações e Contratos - GELIC, localizada na SAN Q. 03 Lote

“A” Ed. Núcleo dos Transportes, 1º Andar, sala 11.00, em Brasília-DF, nos dias úteis no horário de 8:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

## **12 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

- 12.1. O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.
- 12.2. Após a homologação da licitação, o LICITANTE VENCEDOR será convocado para assinatura do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.
- 12.3. Se a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado no subitem 12.2; não apresentar(em) situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-lo, injustificadamente, fica facultado à VALEC convocar os LICITANTES remanescentes, observado o disposto no subitem 8.4 deste Edital, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela VALEC.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

- 13.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta, ou indiretamente sobre o fornecimento a ser contratado.

## **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a VALEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do item não entregue, corrigido monetariamente que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- 15.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a VALEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a VALEC pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 15.2 - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a VALEC, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:
- 15.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
  - 15.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 15.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.2.4 - fizer declaração falsa;
  - 15.2.5 - cometer fraude fiscal;
  - 15.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 15.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 15.3.1 - pelo fornecimento em desacordo com o estabelecido neste Edital ou no Termo de Referência;
  - 15.3.2 - pela não reparação ou substituição de peças e / ou objeto no prazo estipulado;
  - 15.3.3 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Edital**.
- 15.4 - Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.
- 15.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **VALEC**, em relação a um dos eventos arrolados na **Condição 15.3**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.6 - As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **VALEC**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



15.6.1 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

## **16 – GARANTIA DO FORNECIMENTO**

16.1 – O mobiliário a ser fornecido deve ter, obrigatoriamente, a garantia do fabricante.

## **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2008 e subseqüentes, no que couber.

## **18 – DO PAGAMENTO**

18.1 – Pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos de cobrança no Protocolo Geral da VALEC.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. A critério da VALEC, o objeto deste Pregão poderá ter seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o Artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93;

- 19.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, no SAN Q.03 Lote “A” Ed. Núcleo dos Transportes, 1º andar, sala 11.00, ou por meio do Fax: (0XX61) 3224-6378, ou ainda, obter informações pelos telefones: (0XX61) 3315-8002/8003.
- 19.8. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, § 5º, do art. 17 do decreto 5.450/05.
- 19.9. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo I deste Edital, bem como na minuta do contrato, anexo II.

**Brasília - DF, 08 de Janeiro de 2008**

**Augusto Cezar de A. Pinho**  
Gerente de Licitações e Contratos  
(Substituto)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## TERMO REFERÊNCIA

### 1 – JUSTIFICATIVA:

1.1 – Faz-se necessário à aquisição de novo mobiliário, considerando o desgaste dos atuais pelo tempo de uso. A maioria deles remonta de mais de 20(vinte) anos, isto porque a maior parte do mobiliário atual foi incorporado a VALEC em segunda mão.

### 2 – OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa para fornecimento de moveis de escritório, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência deste Edital.

### 3 – PRAZO DE ENTREGA:

3.1 – A(s) empresa(s) vencedoras da licitação terá(o) o prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, para a entrega dos moveis, contado a partir do dia imediatamente posterior ao aceite pelo fornecedor da Ordem de Compra.

3.2 – As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado ficarão sujeitas às sanções estabelecidas Edital.

### 4 – LOCAL DE ENTREGA:

4.1 – Os moveis de escritório deverão ser entregues na Praça Procópio Ferreira, 86 – 7<sup>o</sup> andar, de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

### 5 – RECEBIMENTO:

5.1 - Os móveis serão recebidos para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

5.2 - Após verificada a qualidade e quantidade dos materiais e estando de acordo com o edital, os mesmos serão recebidos definitivamente.

5.3 - Os moveis entregues em desacordo com a descrição constante deste Termo de Referência, serão recusados e deverão ser substituídos em até **02 (dois)** dias, por outro, conforme especificações.

## **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 – Entregar os móveis de escritório nas quantidades e prazo estipulados.

6.2 – Substituir no prazo de até 02 (dois) dias, os móveis que estejam em desacordo com as especificações contidas Termo de Referência.

6.3 – Comunicar a Gerencia de Administração, até 02(dois) dias úteis antes do prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

6.4 – Trocar todos os móveis em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.5- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos moveis.

6.6 - Os móveis deveram ser de primeira linha, havendo qualquer irregularidade os mesmos deverão ser trocados.

6.7 - Prazo mínimo de garantia dos moveis, de 12 meses, por quebra, defeito como:

- Fechaduras;
- Defeito na pintura do pé das mesas;
- Estrutura das mesas e armários;
- E outros defeitos de fabricação em cadeiras, armários e mesas.

## **7 – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DOS MOVEIS**

7.1 – Aquisição de 15 estantes de aço, reforçada, confeccionada em chapa nº 22, com 06(seis) prateleiras em chapa nº 14 e nas colunas, medindo 1,98 x 0,92 x 0,40, com reforço em “X” nas laterais e fundo, na cor cinza.

7.2 – Aquisição de 10(dez) mesas redondas, em melamina, com 18 mm. de espessura, medindo 1,20 de diâmetro, pés em aço, cor ovo. Conforme foto abaixo.



7.3 – Aquisição de 04(quatro) mesas retangular, em melamina, com 18 mm. de espessura, medindo 2,00 X 1,00, pés em aço, cor ovo. Conforme foto abaixo.



7.4 – Aquisição de 14(quatorze) conjuntos de mesas em melamina , com 18 mm. de espessura, cor ovo/preto, composto por: 01(uma) mesa 1,60 X 0,70, com 02(dois) gaveteiros de 03(três) gavetas cada, com 02(duas) chaves para cada gaveteiro, conexão leque 0,60 X 0,70 e 01(uma) mesa de 1,20 X 0,60, sem gaveta. Conforme foto abaixo.



7.5 – Aquisição de 80(oitenta) mesas em melamina com 18 mm. de espessura, medindo 1,60 X 0,70, com 02(dois) gaveteiros de 03(três) gavetas cada, com 02(duas) chaves para cada gaveteiro, cor ovo/preto. Conforme foto abaixo.



7.6 – Aquisição de 130(cento e trinta) poltrona tipo diretor, em espuma injetada de alta densidade, com base preta à gás, com relax, e regulagem, braços tipo corsa e tecido cor azul Royal. Conforme foto abaixo.



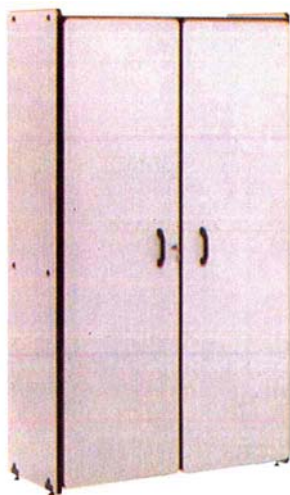
7.7 - Aquisição de 146 (cento e quarenta e seis) cadeiras secretária, base fixa pé palito, fixação do encosto com porca-garra, em tecido, cor azul Royal. Conforme foto abaixo.



7.8 – Aquisição de 01(um) gaveteiro volante, em melamina, com 05(cinco) gavetinhas, com 02(duas) chaves, medindo 0,64 X 0,44 X 0,43, cor ovo/preto. Conforme foto abaixo.



7.9 – Aquisição de 50(cinquenta) armário em melamina tipo diretor, medindo 1,60 X 0,90 X 0,42, com 04 prateleiras, 02 portas de abrir, com 02 chaves, cor ovo/preto. Conforme foto abaixo.



## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o(s) fornecedor(s) possa(m) cumprir sua(s) obrigação (ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.

8.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os moveis entregues em desacordo com as especificações descritas no Termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

MARIO S. LOPES MACIEIRA  
Gerência Administrativa e Serviços Gerais – Substituto



## **ANEXO II**

### **MINUTA DE ORDEM DE COMPRA**

**ANEXO II**

<b>VALEC</b> ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.			<b>ORDEM DE COMPRA</b>		O.C. Nº <b>xxx/08</b>	
ESCRITÓRIO RJ					PROCESSO Nº	
Av. Mal. Floriano, 45 - 3º andar 20.080-003		CNPJ 42.150.664/0003-49 INSCR. EST. 83.814.586			<b>410/07</b>	
“VALEC: Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro.”					DATA xx/xx/2008	FOLHA 1/2
<b>RAZÃO SOCIAL :</b> <b>ENDEREÇO :</b> <b>CNPJ :</b>						
FICA AUTORIZADA A FORNECER OS ITENS ABAIXO, NAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS A SEGUIR.						
ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	PREÇOS ( R\$ )		IPI ( % )
				UNIT.	Incl./Isento TOTAL	
TOTAL						
<b>1 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS</b> <b>1.1 – FUNDAMENTO LEGAL:</b> Lei nº 10.520/2002; Dec nº 5450/05 e Lei nº 8.666/93. <b>1.2 – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL</b> <b>1.2.1 –</b> Fazem parte integrante desta Ordem de Compra os seguintes documentos: ▪ Proposta da Contratada ▪ Anexo I: Condições de Faturamento ▪ Edital de Pregão nº 017/07 <b>1.3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA:</b> Até <b>10</b> (dez) dias contados a partir do dia imediatamente posterior ao aceite pelo fornecedor desta Ordem de Compra. <b>1.3.1 -</b> O não cumprimento do prazo estipulado no item 1.3, sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso sobre o valor do item não entregue. <b>1.4 - PRAZO DE GARANTIA:</b> <b>1.5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b> Até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data de apresentação dos documentos de cobrança no Protocolo Geral da VALEC. <b>1.6 - REAJUSTAMENTO DE PREÇO:</b> Preço fixo e irremovível. <b>1.7 - INSTRUÇÕES PARA FATURAMENTO:</b> De acordo com o constante no Anexo I desta Ordem de Compra. <b>1.8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> Art.72,Inciso V,§1º da Lei 11.514 de 13.08.07, publicada no D.O.U. de 14.08.07.						
EMISSÃO			APROVAÇÃO DA DIRETORIA			
<b>Maria Estela Filardi</b> Chefe da Assessoria Jurídica			<b>José Francisco das Neves</b> Diretor-Presidente		<b>Francisco Elisio Lacerda</b> Diretor Administrativo-Financeiro	
DATA:     /     /			DATA:     /     /			
ACEITE DO FORNECEDOR						
DATA		ASSINATURA				

## ANEXO I

### CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. A Nota Fiscal, Nota Fiscal/Fatura ou Duplicata referente à Ordem de Compra deverá ser emitida em nome da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Avenida Marechal Floriano nº 45 - 3º andar, CNPJ 42.150.664/0003-49, Inscrição Estadual nº 83.814.586 e entregue no Protocolo Geral da VALEC.
2. O pagamento será efetuado através de crédito na conta-corrente do contratado via Ordem Bancária.
3. Os documentos de cobrança deverão fazer referência à Ordem de Compra, mencionando seu número.
4. Caso sejam constatadas pela VALEC erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nestas condições, o prazo para o pagamento estabelecido no item 1.5 da Ordem de Compra só será contado a partir da data de reapresentação pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

**ANEXO III**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>				
<b>ITE NS</b>	<b>QUAT</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	15	Estante de aço, reforçada, confeccionada em chapa nr. 22 nas 06 prateleiras em chapa nr. 14 nas colunas medindo 1980x920x400mm com reforço de forma x nas laterais e fundo pintura esmalte sintético, na cor cinza.		
02	10	Mesa de reunião retangular, com 18 mm de espessura. medindo: 1200x1000 mm com pés em aço melanina na cor ovo, borda prata		
03	04	Mesa de reunião retangular, com 18 mm de espessura. medindo: 1200x1000 mm com pés em aço melanina na cor ovo, borda preta		
04	14	Comjuntos commesas de melanina na cor ovo, borda preta, com 18 mm de espessura, dotado de uma mesa medindo 1600x700mm, com e uma mesa 1200x600 mm, sem gavetas.		
05	80	Mesa de trabalho com 18 mm de espessura, medindo: 1600x700 mm, com 02 gaveteiros de 3 gavetas cada, com chave. Melamina, cor ovo. Borda preta.		
06	130	Poltrona diretor, em espuma injetada de alta densidade, com base preta á gás, com relax regulavel e regulagem de altura. Com braços tipo corsa. Em tecido, na cor royal, ou similar		
07	146	Cadeira Secretaria com base fixa pé tipo palito, fixação do encosto com porca garra em tecido, na cor azul royal, ou similar		
08	01	Gaveteiro volante, com rodas em melamina na cor ovo, borda preta. Com 05 gavetas comuns, com chave. Medindo 640x440x430 mm.		
09	50	Armario tipo diretor, em melamina na cor ovo, com borda preta. Medindo 1600x900x420 mm, com 04 prateleiras e com 02 portas de abrir, com chave.		
		<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>		

## **TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do Edital de **Pregão nº 017/2007** possui **22 (vinte e duas)** folhas numericamente ordenadas.

**Brasília - DF, 08 de Janeiro de 2008**

**Augusto Cezar de A. Pinho**  
**Gerente de Licitações e Contratos**  
**(Substituto)**